

RESOLUÇÃO Nº 22/2010
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2010)

Ratificada pela Resolução nº 28/10.

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à CALÇADOS RAMARIM NORDESTE LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, “ad referendum” do Plenário, à indústria CALÇADOS RAMARIM NORDESTE LTDA., CNPJ nº 01.726.410/0001-87, I.E. nº 45.965.920NO, em operação no município de Jequié, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas aquisições de bens para o ativo imobilizado, pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de abril de 2010.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente